

---

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI  
EDITAL 2012-2013**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (**PROPEP**) abre as inscrições para solicitações de Bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI).

As inscrições estarão abertas no período de **28 de maio de 2012 a 24 de junho de 2012**, mediante o disposto no item **6** deste Edital.

O PIBITI é um programa de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para alunos de graduação. Os recursos disponíveis para atender ao programa serão oriundos da Associação Fluminense de Educação / Universidade do Grande Rio (PIBITI/UNIGRANRIO). Além disso, a UNIGRANRIO participa do processo de inscrição de instituições interessadas no Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para concessão de cota de bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/CNPq).

## **1. OBJETIVOS:**

O PIBITI tem por objetivos principais: contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; cooperar para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do país; concorrer para a formação do cidadão pleno, capaz de criatividade e empreendedorismo diante de demandas da sua comunidade. Compreende-se que esses objetivos sejam alcançados por intermédio da participação de alunos da graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e processos de inovação com orientação de pesquisadores qualificados.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** No PIBITI as bolsas tem vigência de até 12 meses e podem ser renovadas anualmente. Excepcionalmente, no Edital 2012-2013, com o objetivo de se ajustar ao calendário do CNPq, a duração das bolsas solicitadas deve ser igual a 11 meses, com início da implementação em setembro de 2012.

**2.2.** Cada orientador terá direito à cota máxima de duas bolsas, independente do número de projetos encaminhados.

**2.3.** A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do aluno. Não haverá pagamento retroativo.

**2.4.** As solicitações com informações incompletas, com arquivos em branco ou corrompido não serão avaliadas. A conferência das informações prestadas no ato da inscrição e a confirmação da referida inscrição são de inteira responsabilidade do orientador.

**2.5.** A bolsa não utilizada pelo solicitante poderá ser remanejada.

**2.6.** A PROPEP poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador por não cumprimento das exigências do Programa.

**2.7.** Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional da PROPEP.

---

### **3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:**

- 3.1. Ser professor efetivo na UNIGRANRIO, com título de doutor, ou equivalente.
- 3.2. Docentes preferencialmente credenciados em Programas de Pós-Graduação.
- 3.3. Docentes que atuam na área tecnológica e de inovação.
- 3.4. Docentes que mantêm comprovada interação com empresas e/ou com a comunidade.
- 3.5. Docentes que possuam experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 3.6. O solicitante deverá estar cadastrado em grupo certificado pela UNIGRANRIO no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e estar em dia com relatórios de pesquisas na PROPEP.
- 3.7. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 3.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- 3.9. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva do bolsista.
- 3.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da instituição.
- 3.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.12. O orientador deverá manter o Currículo Lattes atualizado.

### **4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA:**

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, com rendimento acadêmico satisfatório, a critério do orientador;
- 4.2. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.4. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas, exceto o PROUNI;
- 4.5. Apresentar no Seminário Anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, mesmo que já tenha se formado;
- 4.6. No caso renovação de bolsa, comprovar participação no Seminário de Anual no ano de vigência da bolsa;
- 4.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de agências de fomento (CNPq, FAPERJ) ou institucional;
- 4.8. Devolver à agência de fomento ou empresa privada em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 4.9. Apresentar os relatórios parcial e/ou final da pesquisa (conforme o caso) referentes ao período de vigência da bolsa;
- 4.10. Ter Currículo Lattes cadastrado, publicado e atualizado.

---

## 5. REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA:

**5.1.** Ser aprovado pelos Comitês Institucional e Externo por meio da atribuição de pontos aos seguintes itens: **Resumo, Introdução e Revisão de Literatura, Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma de execução do projeto, Bibliografia.** Além disso, incluir o **Plano de atividade de pesquisa do bolsista**, para cada bolsa solicitada (levando-se em conta a coerência entre as atividades propostas, os objetivos esperados para o bolsista, o cronograma de execução do projeto e a proposta do Programa).

**5.2.** Ser encaminhado à PROPEP atendendo as exigências explicitadas no formulário disponibilizado na página da UNIGRANRIO.

**5.3.** Ser submetido e aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando necessário. Neste caso, a implementação da bolsa de Iniciação Científica somente ocorrerá após a aprovação do Projeto no CEP.

## 6. INSCRIÇÕES:

**6.1.** As inscrições ocorrerão somente por meio de formulário eletrônico disponível na página do PIBITI, no site da PROPEP, devidamente preenchido e enviado para o endereço [pibiti@unigranrio.com.br](mailto:pibiti@unigranrio.com.br), no período de **28 de maio até 24 de junho de 2012**. O tamanho do arquivo da inscrição não poderá ultrapassar 2 MB.

**6.2.** O orientador será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do PIBITI e seus resultados.

**6.3.** As inscrições serão homologadas após verificação de débitos dos professores e alunos inscritos (relatórios, CV Lattes, prestação de contas e outros) com a PROPEP.

## 7. SELEÇÃO:

**7.1.** As bolsas serão concedidas considerando-se o mérito do projeto, o plano de atividades para o aluno e a produtividade acadêmico-científica do professor, respeitando-se o número de bolsas disponíveis;

**7.2.** As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo;

**7.3.** Na primeira etapa, o Comitê Institucional atribuirá a média de notas para cada proposta.

**7.4.** Divulgada a média, o professor orientador terá um prazo estipulado no calendário PIBITI para enviar recurso à PROPEP;

**7.5.** Caberá ao Comitê Institucional avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados.

**7.6.** As decisões decorrentes da avaliação do Comitê Externo serão irrecorríveis.

## 8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

**8.1.** O candidato contemplado com bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tem a obrigatoriedade de se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu Orientador).

**8.2.** Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às recomendações explicitadas no item 4 deste Edital.

**8.3.** A indicação do bolsista será feita em formulário eletrônico disponível na página do PIBITI, no site da PROPEP. Após o preenchimento a ficha de indicação deverá ser enviada para o endereço [pibiti@unigranrio.com.br](mailto:pibiti@unigranrio.com.br). Além disso, deverá ser impressa, assinada e entregue à PROPEP.

## 9. INFORMAÇÕES:

### UNIGRANRIO / PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Rua Prof. José de Souza Herdy. 1160, Bloco A 1o Andar

25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202

Telefone: 2672-7743 / 7861

FAX: 2672-7867 - e-mail: [pibiti@unigranrio.com.br](mailto:pibiti@unigranrio.com.br)

Horário de atendimento: 8 às 17 horas.

## 10. CALENDÁRIO PIBITI 2012-2013

**10.1.** Inscrições de **28 de maio** a **24 de junho de 2012.**

**10.2.** Homologação das Inscrições pela PROPEP: **25 de junho de 2012.**

**10.3.** Análise dos projetos por consultor *Ad hoc*: **25 de junho a 02 de julho de 2012.**

**10.4.** Reunião Comitê Institucional e Seleção das propostas: **03 a 05 de julho de 2012.**

**10.5.** Divulgação das propostas aprovadas com restrição: **06 de julho de 2012.**

**10.6.** Prazo para pedidos de reconsideração: **06 a 09 de julho de 2012.**

**10.7.** Reunião do Comitê Externo e seleção das propostas: **10 a 13 de julho de 2012.**

**10.8.** Divulgação dos orientadores e projetos contemplados: **até 26 de agosto de 2012.**

**10.9.** Indicação do bolsista: **até 28 de agosto de 2012**

**10.10.** Implementação das bolsas: **setembro de 2012.**